



LEI MUNICIPAL Nº309, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
(REPUBLICADA)

Atualiza o valor dos vencimentos mínimos dos cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barra de Guabiraba, para o exercício de 2017, de acordo com o salário mínimo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos que receberam, até 31 de dezembro de 2016, vencimento em valor inferior ao salário-mínimo vigente neste ano de 2017, nos termos do DECRETO Nº 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, terão, a partir 1º de janeiro de 2017, seus vencimentos-base reajustados para o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.



Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 04 de abril de 2017.

Wilson Madeiro da Silva

WILSON MADEIRO DA SILVA

Prefeito

